

Ofício nº 257/2021 – SEMOSP \_\_\_\_\_ Barreirinhas – MA, 23 de junho de 2021.

À Ilma. Senhora  
**Iolanda Santos David**  
Secretária de Administração

**Assunto: Solicitação de compra de programas para fazer orçamentos de obras, valores e insumos**

Ilustríssima senhora,

Vimos por meio deste informar a necessidade da compra de um software para o planejamento e orçamento das obras referente a Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

No quadro a baixo segue as especificações a serem compradas:

Item	Especificação	Quant. meses
01	Licença de uso "Locação de Sistema Informatizado para Software para planejamento e orçamento das obras", com cinco chaves de acesso.	12

**Justificativa:** A presente solicitação justifica-se pela necessidade de atender a demanda das atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de Barreirinhas – MA

Sem vmaiz para o momento, agradeço vossa atenção.

Wilson Carlos Everton Silva  
Secretário Municipal de Obras  
Portaria nº 006/2021

WILSON CARLOS EVERTON SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Ass: Wilson de Jesus Sousa  
Setor de Protocolos  
Data: 09/06/21  
Horário: 14:32  
J. 324/21



## TERMO DE REFERÊNCIA

PAG. 04  
Ass: E

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de cessão de direito de uso de solução de tecnologia da informação, modalidade software para o planejamento e orçamento das obras referente a Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de Barreirinhas – MA.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação justifica-se pela necessidade de atender a demanda das atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de Barreirinhas – MA.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Especificação	Quant. meses
01	Licença de uso “Locação de Sistema Informatizado para Software para planejamento e orçamento das obras”, com cinco chaves de acesso.	12

### 4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O contrato terá vigência de **12 (dose) meses, a partir data de sua assinatura.**

### 5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo máximo para o pleno funcionamento dos sistemas (instalação, implantação, conversão, testes, customização, integração) será de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer e instalar o software, conforme especificações do Edital e seus anexos;

6.2. Manter atualizados todos os documentos exigidos na fase de habilitação;

6.3. Capacitar e orientar o CONTRATANTE para o uso adequado do software;

6.4. Dar suporte durante a implantação e todo o prazo do contrato, podendo ser remoto ou pessoalmente, a critério do CONTRATANTE;

6.5. Realizar a capacitação dos servidores da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Público e Urbanismo do Município de Barreirinhas – MA, para o pleno e adequado funcionamento do software;

6.6. Disponibilizar sempre que solicitado de senha de acesso irrestrito dos sistemas ao contratante ou a pessoa por ele delegada, bem como conceder as bases atualizadas do sistema para que sejam mantidos os dados públicos de forma permanente com a esfera contratante, conforme recomendações dos órgãos de controle externo.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PAG. 05  
Ass: E

- 7.1. Emitir a Ordem de Serviço com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a realização da locação através de servidor das respectivas Secretarias;
- 7.3. Zelar pelo bom uso do veículo locado;
- 7.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a locação, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.5. Prestar todas as informações ou esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos funcionários da CONTRATADA;
- 7.6. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, observando as normas administrativas e financeiras em vigor e proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal com emissão de até 30 (trinta) dias, devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Administração**, designando um servidor como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Barreirinhas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

10.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:



a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

10.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de Barreirinhas pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município por igual prazo.

10.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

10.5. Caberá ao **Fiscal do Contrato**, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

10.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

10.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

10.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

CCL/PMB  
Processo nº 884/2021  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Rub.: \_\_\_\_\_

Barreirinhas (MA), 23 de junho de 2021.

*Wilson Carlos Everton Silva*  
Secretário Municipal de Obras  
Portaria nº 006/2021

PAG: \_\_\_\_\_

07

Ass: \_\_\_\_\_

e

**WILSON CARLOS EVERTON SILVA**  
Responsável pela elaboração do TR.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura/realização do procedimento licitatório com fulcro no art. 38 da Lei nº 8.666/93.

*Iolanda Santos David*

**Iolanda Santos David**  
Secretária Municipal de Administração